



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

Lei nº 36, de 28 de Maio de 1968.

Reorganiza o quadro do Funcionalismo Municipal, concede aumento de vencimentos e diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Artigo 1º)-Fica reorganizado o quadro Único do funcionalismo Municipal, na forma das Tabelas anexas que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º)-É concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal de conformidade com a Tabela I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, a partir de 1º de Junho do c/ ano de 1968.

§ Único)-O aumento a que se refere este artigo -é extensivo na base de 100 % (cento por cento) ao magistério e aos pensionistas, 80 % = (oitenta por cento), 70 % (setenta por cento), 50 % (cinquenta por cento) e 40 % (quarenta por cento), aos demais funcionários, conforme examina-se Tabela nº I, supra citada.

Artigo 3º)- Os cargos de Secretário, Padrão N, Tesouraria, Padrão B, Escriurarias Padrão C e Contínuo Padrão C, do Quadro Único, Parte Permanente, da Tabela I, -cargos de provimento efetivo, -passam para os padrões seguintes: -Q-, -L-, -G- e -D-, respectivamente.

Artigo 4º)- Serão apostilados pela Secretaria da Prefeitura Municipal os decretos de nomeações dos funcionários: Maria Ester de Oliveira Gadólha, Maria do Socorro Câmara de Guairós, Maria Suzante Pontes Martins, Rosira Alexandre de Oliveira e João Alves Garantizado, ocupantes dos cargos a que se refere o artigo 3º, da presente Lei.

Artigo 5º)- Os Extranumerários Mensalistas e o Pessoal Diarista terão seus vencimentos e diárias reajustas de conformidade com a Tabela II, a partir de 1º de Junho do c/ ano de 1968.

Artigo 6º)- Os deveres, atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo, serão especificados em regulamento, a ser baixado dentro de 30 dias, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 7º)- As despesas resultantes da execução desta lei serão pagas, no presente exercício, à conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo estas serem suplementadas respectivamente.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Junho do c/ ano de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Pago da

Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, em 28 de

Mario de 1968.

João Benício de Azevedo

Vereador - Presidente da Câmara Municipal

João de Deus

Vereador - Secretário da Câmara Municipal

etc



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Aracoiaba

ANEXO Nº I, da Lei nº 36, de 23.05.68.

TABELA Nº =I=

PESSOAL FIXO

Padrões	Venc. Mensais	Vencimentos Anuais
A	N 10,00	= N 120,00 =
B	N 40,50	= N 486,00 =
C	N 54,00	= N 648,00 =
D	N 68,00	= N 816,00 =
E	N 75,00	= N 900,00 =
F	N 77,00	= N 924,00 =
G	N 84,00	= N 1.008,00 =
H	N 91,00	= N 1.092,00 =
I	N 98,00	= N 1.176,00 =
J	N 105,00	= N 1.260,00 =
L	N 112,00	= N 1.344,00 =
M	N 119,00	= N 1.428,00 =
N	N 126,00	= N 1.512,00 =
O	N 133,00	= N 1.596,00 =
P	N 140,00	= N 1.680,00 =
Q	N 147,00	= N 1.764,00 =
R	N 154,00	= N 1.848,00 =
S	N 161,00	= N 1.932,00 =
T	N 168,00	= N 2.016,00 =
U	N 175,00	= N 2.100,00 =
V	N 182,00	= N 2.184,00 =

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, Em 28 de Maio de 1968.

Antonio Joaquim de Oliveira Filho
=Antonio Joaquim de Oliveira Filho=
Prefeito Municipal

Maria Ester de Oliveira Gadelha
=Maria Ester de Oliveira Gadelha=
Secretária



ESTADO DO CEARÁ

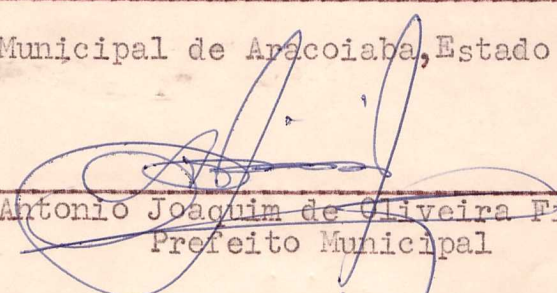
Prefeitura Municipal de Aracoiaba


Anexo nº 2, da Lei nº 36, de 28.05.68

TABELA Nº 2 - Pessoal Variavel

Extranumerário Mensalista Ref.	Venc. Mensal	Nº	DIARISTAS	
				Diária
1	N 60,00	1	N 2,00	=
2	N 70,00	2	N 3,00	=
3	N 80,00	3	N 4,00	=
4	N 90,00	4	N 5,00	=
5	N 100,00	5	N 6,00	=
6	N 110,00	6	N 7,00	=
7	N 120,00	7	N 8,00	=
8	N 130,00	8	N 9,00	=
9	N 140,00	9	N 10,00	=
10	N 150,00	10	N 11,00	=
11	N 160,00	11	N 12,00	=
12	N 170,00	12	N 13,00	=
13	N 180,00	13	N 14,00	=
14	N 190,00	14	N 15,00	=
15	N 200,00	15	N 16,00	=

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, em 28 de Maio de 1968.


 : Antonio Joaquim de Oliveira Filho :
 Prefeito Municipal


 Maria Ester de Oliveira Gadelha
 Secretária